



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 12 de março de 2025

CONTRATO CFM Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

2º ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO, CONTROLE, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VALID SOLUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede à Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras - Sorocaba - CEP. 18.052-445, neste ato, representada pelo Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, brasileiro, divorciado, CEO, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e pelo Sr. **LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO**, brasileiro, Diretor de Identificação, [REDAZIDO] - DIC/RJ, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DA VIGÊNCIA**) e Décima Primeira (**DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**) do contrato celebrado originalmente em 22 de março de 2021.

2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O item 5.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **22/03/2025** a **22/03/2026**”.

3 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2 - O item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato original passará a vigorar com os seguintes valores, após a atualização financeira de 4,559870% acumulado no IPCA no período de 02/2024 a 01/2025, conforme previsão contratual:

PRODUTOS	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Emissão Carteira Profissional Médica - CPM	75.000	R\$ 29,66	R\$ 2.224.500,00
Emissão Carteira de Identidade Médica - CIM	180.000	R\$ 100,53	R\$ 18.095.400,00
Emissão do certificado digital - ICP-Brasil <i>(validade por 5 anos tendo ativação anual e pagamento anual com valor unitário de R\$ 8,89)</i>	600.000	R\$ 27,90	R\$ 16.740.000,00
Emissão Carteira de Identidade Conselheiro Federal - CIC	200	R\$ 100,53	R\$ 20.106,00
Emissão Carteira de Identidade Conselheiro Regional - CIC	2.500	R\$ 100,53	R\$ 251.325,00
Emissão Carteira de Identidade Funcional - CIF	4.000	R\$ 100,53	R\$ 402.120,00
TOTAL			R\$ 37.733.451,00

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

6 - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7 - DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

THIAGO CORDEIRO
Gestor do Contrato

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos

ILSON ROQUE BRESSAN
VALID SOLUÇÕES S.A.

LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO
VALID SOLUÇÕES S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo, Coordenador(a)**, em 12/03/2025, às 10:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 12/03/2025, às 10:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 12/03/2025, às 13:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 12/03/2025, às 22:33, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 16:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ibson Roque Bressan, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 19:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 18/03/2025, às 09:25, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2217178** e o código CRC **9F168F2F**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000006468-4 | data de inclusão: 12/03/2025